



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
GUAPIRAMA - PARANÁ
Rua Vitória Régia nº 125 Fone: (43) 35731305
secretariaeducacaoguap@hotmail.com

Of. Nº 27/2014

Guapirama, 01 de agosto de 2014.

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar a contratação dos brinquedos para a realização da festa em comemoração ao Dia das Crianças 2014, que atenderá a todos as crianças do município, no dia 14 de outubro de 2014.

Justifico que existe uma grande dificuldade em conseguir cotações onde os valores descritos foram conseguidos via telefone e justifico ainda que as empresas que prestam esse tipo de serviços são a maioria informal.

Item	Produto	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Tribogã médio	1	520,00	520,00
2	Touro Mecânico	1	720,00	720,00
3	Cama Elástica	3	220,00	660,00
4	Guerra dos cotonetes	1	470,00	470,00
5	Piscina de bolinhas	1	220,00	220,00
6	João BOBO	1	670,00	670,00
			VALOR	3.260,00

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Vanessa Mendes Goes
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 001/2013

Exmo. Sr.
Prefeito Pedro de Oliveira
Guapirama – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 22 de agosto de 2014

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **Contratação de empresa para locação de brinquedos para festa do dia das crianças de 2014**, no valor máximo de R\$ 3.260,00(três mil duzentos e sessenta reais)

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR^a.
WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
DD. PRESIDENTA DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 26 de Agosto de 2014.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Contratação dos brinquedos para a realização da festa em comemoração ao Dia das Crianças 2014."*

Sendo a seguinte:

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.004 – Divisão de Cultura

09.004.13.392.0014.2.039 – Apoio e incentivo a produção de cultura, a difusão das manifestações culturais e datas comemorativas do Município.

D = 1547 – Festividades e Homenagens

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

33 90 39.23.00

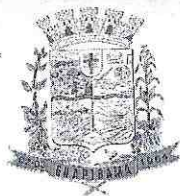
Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **Contratação de empresa para locação de brinquedos para festa do dia das crianças de 2014**, no valor máximo de R\$ 3.260,00 (três mil duzentos e sessenta reais).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da aquisição, acima mencionada, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município, Conforme Dotação orçamentária:
09.004.13.392.00142.2039- D= 1547 FR 0

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial, determinada em função da Lei N° 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC



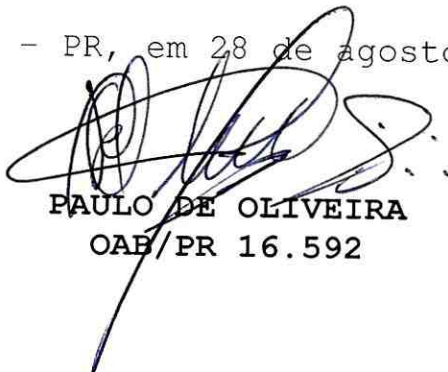
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ
109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.

Guapirama - PR, em 28 de agosto de 2014.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 01 de setembro de 2014.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS DE 2014**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 04 de setembro de 2014.

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2014**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.


WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **PEDRO DE OLIVEIRA**, no despacho de fls 05, do Processo Administrativo, em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.459, de 31/05/2005, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **058/2014**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **23 DE SETEMBRO DE 2014**, ÀS **09:00 HORAS**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS DE 2014**, e nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

As propostas recebidas serão abertas às **09:05 HORAS DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2014**, na Sede da Prefeitura situada na Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado pelo Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para locação de brinquedos para festa do dia das crianças de 2014, no valor máximo de R\$ 3.260,00(três mil duzentos e sessenta reais)

Item	Produto	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Tribogã médio	1	520,00	520,00
2	Touro Mecânico	1	720,00	720,00
3	Cama Elástica	3	220,00	660,00
4	Guerra dos cotonetes	1	470,00	470,00
5	Piscina de bolinhas	1	220,00	220,00
6	João BOBO	1	670,00	670,00
			VALOR	3.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste **Pregão** àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Guapirama.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO II, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO I.

4.1.3 - Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei.

4.2 - Os documentos para o credenciamento, referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor do município.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho e identificados conforme segue:

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 058/2014
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 23/09/2014**

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital.

6.2.5 - Preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.6 – Serem cotados todos os itens do lote, sob pena de desclassificação na competição pelo referido lote.

6.2.7 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

6.2.8 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

6.2.9 – Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado para cada lote ao valor total do certame licitatório.

6.2.10 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total, em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

6.2.11 - Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, embalagens, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.2.12 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao fornecimento do objeto licitado.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

7.1.2. Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;

7.1.3. Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos;

7.1.4. Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União.

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou **sede** do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

7.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.4.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (anexo I);

7.4.2. Credenciamento Específico (anexo II);

7.4.3. Declaração de Responsabilidades (anexo III);

7.4.4. Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes (anexo IV);

7.4.5. Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos (inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal), conforme anexo V do presente Edital.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, LACRADO E RUBRICADO COM OS SEGUINTE DIZERES:

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 058/2014
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 23/09/2014**

7.4.11. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser processados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.4.12. Serão aceitas apenas cópias legíveis.

7.4.13 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

7.4.14. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

7.4.15. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 7.1 a 7.4.

7.4.16. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará **sujeito às penalidades previstas no Item 11 deste Edital.**

7.4.17 Constituem motivos para inabilitação do licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 7.4.17.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 7.4.17.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 7.4.17.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial;
- 7.4.17.4. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 7.4.17.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 7.4.17.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.4.18 - Os documentos poderão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 7.4.19 - Os documentos constantes do itens 7.1; 7.4.1; 7.4.2 e 7.4.7 deverão ser apresentados no início da sessão, anexos ao envelope de habilitação jurídica, sob pena de desclassificação do certame.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.
- 8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 – Serão rejeitadas as propostas que:
 - 9.1.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
 - 9.1.2 - Que ultrapasse o valor estimado como máximo por lote e total da licitação;
 - 9.1.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
 - 9.1.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- 9.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores** em até **10% (dez por cento)** relativamente à de **menor preço em cada lote**.
 - 9.2.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes **até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos**.
 - 9.2.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

9.2.3 - PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO GLOBAL, devendo ser cotados todos os itens.

9.3 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas conforme item 9.2 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

9.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.6 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

9.7 - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas empatadas as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (cinco por cento) das segundas.

9.7.1 - Nesta condição, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.2 - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7, na ordem classificatória.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

9.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

9.9 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

9.9.1 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada **vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

10 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.5 - No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.

10.6 - Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

10.6.1 - Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

10.6.2 - O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito de recorrer.

10.6.3 - Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e **verificada a conveniência da contratação** pela Administração Pública, não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, a uma multa de 20% do valor do contrato, além das responsabilidades civil e criminal:

11.2 - No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória diária equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

11.3 - Aos proponentes, que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO VI, que integra este Edital;

12.2 - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação.

12.2.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama.

12.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

12.4 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;

12.5 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS;

12.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária:

09.004.13.392.0014.2.2039- D= 1547 FR 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

13.2 - O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

14 - DOS PRAZOS

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

14.2 - O prazo de vigência do Contrato será 60 dias, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme item 17.15, deste edital.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias úteis do recebimento das Notas fiscais,**

15.2 - Caso a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal;

15.3 Caso não haja expediente na prefeitura no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

15.4 A Prefeitura Municipal de Guapirama não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços propostos não sofrerão reajustes, exceto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no decorrer da vigência do presente contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guapirama revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, dando-se ciência aos participantes, para conhecimento, sem que este fato gere direito a indenizações ou ressarcimento de qualquer natureza. O Município de Guapirama poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão oficial de publicações do Município.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.

17.13 - A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

17.14 - O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

17.15 - A apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.16 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se incidem e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

17.18 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.19 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.20 - O resultado do presente certame será divulgado com a publicação no Jornal declarado Oficial pela Prefeitura de Guapirama.

17.21 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Joaquim Távora-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

17.22 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, tel/fax: (0**43) 3573-1122, cidade de Guapirama, Paraná, para melhores esclarecimentos, as quais lhe deverão ser endereçadas por escrito, respeitado o prazo de, no mínimo 48 (quarenta e oito horas) para a resposta pertinente, dependendo da complexidade da questão.

17.23- A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço, acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

18. EDITAL:

18.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo II – Credenciamento Específico;

Anexo III – Declaração de Responsabilidades;

Anexo IV – Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes;

Anexo V – Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Guapirama/PR, 04 de setembro de 2014

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 058/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa (identificação da empresa) _____, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

(Local) _____, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa _____ situada na
_____ CNPJ nº _____, através de seu
_____, outorga ao Sr(a).
_____, R.G. nº _____, amplos
poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no
pregão nº 058/2014, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações,
intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas
e lances de preços, assinar contratos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao
certame, em nome do proponente.

(Local) _____, em _____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2014, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 058/2014, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local) _____, em _____ de _____ de 2014

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 058/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local) _____, em _____ de _____ de 2014

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO PRESENCIAL 058/2014

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

() SIM

() NÃO.

(Local), em _____ de _____ de 2014

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a aquisição de _____, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 058/2014.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado, no município de Guapirama/PR, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para _____, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 058/2014, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O presente Contrato tem por finalidade a contratação, **Contratação de empresa para locação de brinquedos para festa do dia das crianças de 2014.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**. O valor estimado para o presente contrato será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO.

O Fornecimento do objeto (serviços) licitado será feito conforme a necessidade e especificação na edital da Prefeitura Municipal de Guapirama.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Do preço total, será pago de forma mensal, utilizando das formalidades legais para efetuar o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

09.004.13.392.0014.2.039- D= 1547 FR-0

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

- 1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- 2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
- 3) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 4) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 5) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço;

CLÁUSULA OITAVA: - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5) Prestar os serviços na forma ajustada.
- 6) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

- 1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;
- 4) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;
- 9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

- 1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.
- 2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.
- 3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Contrato será 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: OS DADOS DO CONTRATO

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 058/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama - PR, ____ de _____ de 2014

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATANTE**

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

**LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014
POCESSO Nº 83/2014**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 058/2014, que tem por objeto a seleção de proposta visando à **Contratação de empresa para locação de brinquedos para festa do dia das crianças de 2014**, no valor máximo de R\$ 3.260,00(três mil duzentos e sessenta reais).

Data e Horário da Sessão Pública: **23 DE SETEMBRO DE 2014, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 4 de setembro de 2014


**WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA**

TRIBUNA DO VALE

Sexta-feira, 05 de setembro de 2014

Atas & Editais | A-

Súmula de Pedido de Licença Prévia T & R RECICLÁVEIS LTDA - ME toma público que ir IAP - Jacarezinho, o pedido de Licença Prévia para Indústria de Materiais Recicláveis, situada na Rua D, nº 250 - Árente - Siqueira Campos -PR.	MUNICÍPIO DE CAMBARÁ-PR EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO 28/2014 Nº340 DO: WAGNER BERGAMASCHI - CONSTRUTORA-EPP EXECUÇÃO DE OBRAS E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA SANITÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM O PARCIAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. TENDY GAL R\$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais)	PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA ESTADO DO PARANÁ Site: www.tomazina.pr.gov.br E-mail: pmtomazina@tomazina.pr.gov.br CNPJ: 75.697.094/0001-07 Rod. Avelino A. Vieira, 117 - Centro - Fone/Fax: (43) 3563-1111 - CEP: 84935-000 LEI N.º 376/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ Processo nº 2161/2014 - Inexigibilidade de Licitação Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho, em favor M de Ribeirão do Pinhal, CNPJ - 76.968.064/0001-42, Tendy Gal a Taxa de inscrição dos Jogos Abertos do Norte Pioneiro 13 global de R\$ 600,00 (seiscentos reais) em conformidade art. 25, da Lei nº 8.666/93. Cambará PR, 04 de Setembro de 2014. JOÃO MATTAR OLIVATO Prefeito	MUNICÍPIO DE ABATÍÁ - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PIO DE ABATÍÁ - ESTADO DO PARANÁ TORNA E FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE ESPECIAL Nº 031/2014, QUE TEM POR OBJETO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, RUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA CONFORME RESOLUÇÃO SESA 453/2013 E 426/2014, AXIMO DE R\$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA S PROPOSTAS (ENVELOPES "A") E DOCUMENTAÇÃO PROPOSTAS (ENVELOPES "B") SERÃO RECEBIDAS PELO EQUIPE DE APOIO ATÉ AS 9:00 (NOVE) HORAS DO TO DE SETEMBRO DO ANO DE 2014, [18/09/2014], DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATÍÁ - PARANÁ, ENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO, Nº 135 - ABATÍÁ URADOS ENVELOPES "A" E "B" OCORRERÁ NO DIA 18 SETEMBRO DO ANO DE 2014, [18/09/2014], AS 9:00 NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATÍÁ TUADO À AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO, Nº PR. A INTEGRADO EDITAL E OUTRAS INFORMAÇÕES PORTADAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATÍÁ NO	SÚMULA: Declara feriado municipal o dia nove de novembro dia em que marca a chegada das reliquias de Santo Inocêncio à cidade de Tomazina. A Câmara Municipal de Tomazina Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanctiono a seguinte Lei: Artigo 1º - Fica instituído o feriado religioso "Dia de Santo Inocêncio Mártir" em comemoração, honra e guarda ao dia em que as reliquias de Santo Inocêncio Mártir chegaram à cidade de Tomazina, Estado do Paraná. Artigo 2º - o feriado será celebrado do dia nove de novembro cada ano. Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, aos 04 dias do mês setembro do ano de 2014. Guilherme Cury Saliba Costa Prefeito Municipal
EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)S EXECUTADO(A)S: ISABEL LOPES FRANZAO FI CNPJ 09.420.276/0001-01, VALDIR APARECIDO FRANZAO 278.609.739/87 e ISABEL LOPES FRANZAO CPF 982.754.889-15, e lugar incerto. - Prazo de vinte (20) dias. FAZ SABER - que por este Juízo se processam os autos de EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL, nº 0003645-42.2012.8.16.0050, em que é executado BRADESCO S/A e executados ISABEL LOPES FRANZAO CPF 982.754.889-15, 09.420.276/0001-01, VALDIR APARECIDO FRANZAO CPF 278.609.739/87, ISABEL LOPES FRANZAO CPF 982.754.889-15, ficando pelo presente devidamente CITADOS os executados ISABEL LOPES FRANZAO 09.420.276/0001-01, VALDIR APARECIDO FRANZAO CPF 278.609.739/87, ISABEL LOPES FRANZAO CPF 982.754.889-15, atualmente em lugar sabido, sobre os termos da Execução proposta, para que, no prazo de contados da data da efetiva citação, compareçam ao Juízo para contestar a data da efetiva citação, compareçam ao Juízo para contestar a data da efetiva citação, compareçam ao Juízo para	TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2014. PROCESSO 084/2014 Em razão do parecer emitido pela procuradoria jurídica do município RATIFICO o parecer, ora apresentado, e HOMOLOGO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que prossiga seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DE EMPRESA PARA PRESTAR DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO TRELIÇADO E SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO P.A PARA COMEMORAÇÃO DO DIA 7 SETEMBRO DE 2014 Tendo como melhor valor a empresa WAGNER KLEITON DE OLIVEIRA R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Guapirama, em 04 de setembro de 2014. PEDRO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA ESTADO DO PARANÁ Site: www.tomazina.pr.gov.br E-mail: pmtomazina@tomazina.pr.gov.br CNPJ: 75.697.094/0001-07 Rod. Avelino A. Vieira, 117 - Centro - Fone/Fax: (43) 3563-1111 - CEP: 84935-000 LEI N.º 376/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS DE 2014.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 005/2014, de 21/01/2014:

LEILA DE OLIVEIRA MORAIS

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

AMAURI CORREA DE ALMEIDA

Nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº 058/2014, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS DE 2014**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº 058/2014

Verificou-se a presença da Empresa, com seu respectivo representante: **1. BRUNO GLOVACKI MURAKAMI – ME**, que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, assim sendo representante da empresa:

BRUNO GLOVACKI MURAKAMI – ME

BRUNO GLOVACKI MURAKAMI
CPF: 039.148.789-24

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa, acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta que apresentou o seguinte resultado:

LOTE UNICO

1- BRUNO GLOVACKI MURAKAMI – ME pelo valor de R\$ 3.260,00 (três mil e duzentos e sessenta reais)

Com o resultado da análise, foi classificada a empresa. No mesmo ato foi verificado se o preço da proposta estava de acordo com o preço máximo e se o preço era inexequível. Assim, foi dado prosseguimento ao feito, iniciando a fase de lances, como consta na lista anexa de lances.

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital, onde a empresa não apresentou a certidão do Estado e foi aberto o prazo de 03 dias conforme benefício da lei para microempresa. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra

13/11

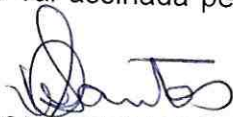
9

0 A

para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação dos lotes da seguinte forma:

LOTE UNICO para a empresa	VALOR
1 - BRUNO GLOVACKI MURAKAMI - ME	R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.



WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:

LEILA DE OLIVEIRA MORAIS



AMAURI CORREA DE ALMEIDA



LICITANTES:



BRUNO GLOVACKI MURAKAMI - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

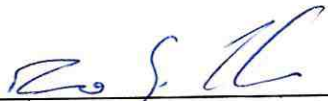
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa BRUNO GLOVACKI MURAKAMI ME situada na em Santo Antonio da Platina estado do Paraná, CNPJ nº 09.616.906/0001-00, através de seu proprietário,, outorga ao Sr(a). BRUNO GLOVACKI MURAKAMI, R.G. nº 7.241.134-0 SESP PR, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 058/2014, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, assinar contratos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Guapirama-Pr, 23 de setembro de 2014.



BRUNO GLOVACKI MURAKAMI
09.616.906/0001-00

13611
A
Q
W



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Empresa: BRUNO GLOVACKI MURAKAMI - ME

Endereço: Rua Dr. Hercio Ximenes, 275 – Chácara das Palmeiras – S. A. da Platina-Pr

Tel: 43 3534-2161

CNPJ: 09.616.906/0001-00

PROPOSTA DE PREÇO

Objeto:

Contratação de empresa para locação de brinquedos para festa do dia das crianças de 2014, no valor máximo de R\$ 3.260,00(três mil duzentos e sessenta reais)

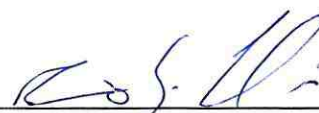
Item	Produto	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Tribogã médio	1	520,00	520,00
2	Touro Mecânico	1	720,00	720,00
3	Cama Elástica	3	220,00	660,00
4	Guerra dos cotonetes	1	470,00	470,00
5	Piscina de bolinhas	1	220,00	220,00
6	João BOBO	1	670,00	670,00
			VALOR	3.260,00

Valor total R\$ 3.260,00 (três mil e duzentos e sessenta reais).

Validada de proposta: 60 dias

Declaro que os valores acima já estão incluídos todas as despesas e custos conforme descrito no edital de pregão nº 058/2014.

Guapirama-Pr, 23 de setembro de 2014.


BRUNO GLOVACKI MURAKAMI
09.616.906/0001-00





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referência à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) BRUNO GLOVACKI MURAKAMI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JULIO AKIO MURAKAMI		(mãe) JOANA LIDIA GLOVACKI MURAKAMI	
DATA DO NASCIMENTO 05-11-1982	IDENTIDADE número 7.241.134-0	Órgão emissor SEC. SEG. PUB.	UF PR
CPF (número) 039.148.789-24			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA SETE DE SETEMBRO			NÚMERO 1141
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86430-000	
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO CONSTITUIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 302	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO MICRO EMPRESA
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL BRUNO GLOVACKI MURAKAMI			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DR HERCIO XIMENES			NÚMERO 275
COMPLEMENTO CHACARA DAS PALMEIRAS	BAIRRO / DISTRITO PALMITAL	CEP 86430-000	
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 12.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DOZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9329-8/99 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE DIVERSÕES E LAZER EM BRINQUEDOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) BRUNO GLOVACKI MURAKAMI			
DATA DA ASSINATURA 14-02-2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Dorothy Ap. Franco
RG: 990.500 - PR
OAB 12407 - PR

AUTENTICAÇÃO



27 MAIO 2008

136M



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 116512014-88888906

Nome: BRUNO GLOVACKI MURAKAMI - ME

CNPJ: 09.616.906/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/04/2014.

Válida até 14/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

23/09/2014 13:43

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.616.906/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/05/2008

NOME EMPRESARIAL

BRUNO GLOVACKI MURAKAMI - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

SUPER FESTA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO

R DR HERCIO XIMENES

NÚMERO

275

COMPLEMENTO

LOTE CHACARA DAS PALMEIRA

CEP

86.430-000

BAIRRO/DISTRITO

PALMITAL

MUNICÍPIO

SANTO ANTONIO DA PLATINA

UF

PR

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

27/05/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/09/2014** às **10:08:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

361
A
Q
R



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRUNO GLOVACKI MURAKAMI - ME
CNPJ: 09.616.906/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:10:37 do dia 23/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2015.

Código de controle da certidão: **90C3.8FD5.BB45.74CB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

36M
QR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 09616906/0001-00**Razão Social:** BRUNO GLOVACKI MURAKAMI**Endereço:** RUA DR HERCIO XIMENES N275 / PALMITAL / APUCARANA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2014 a 07/10/2014**Certificação Número:** 2014090806095425406422

Informação obtida em 23/09/2014, às 10:15:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A
QR
BGM



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUNO GLOVACKI MURAKAMI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.616.906/0001-00

Certidão nº: 62809967/2014

Expedição: 23/09/2014, às 10:18:00

Validade: 21/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUNO GLOVACKI MURAKAMI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.616.906/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

3611



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

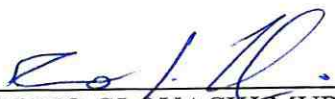
ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

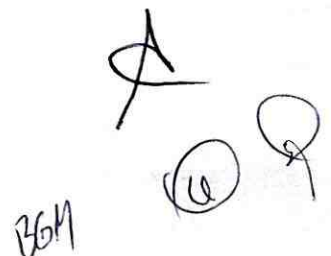
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 058/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa BRUNO GLOVACKI MURAKAMI ME inscrita no CNPJ Nº 09.616.906/0001-00, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Guapirama-Pr, 23 de setembro de 2014.



BRUNO GLOVACKI MURAKAMI
09.616.906/0001-00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

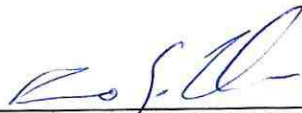
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2014, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

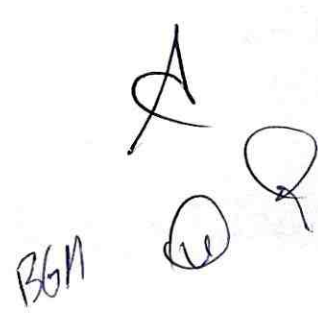
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 058/2014, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapirama-Pr, 23 de setembro de 2014.



BRUNO GLOVACKI MURAKAMI
09.616.906/0001-00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

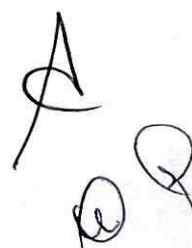
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 058/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapirama-Pr, 23 de setembro de 2014.



BRUNO GLOVACKI MURAKAMI
09.616.906/0001-00


BGM



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO PRESENCIAL 058/2014

BRUNO GLOVACKI MURAKAMI ME, inscrito no CNPJ nº 09.616.906/0001-00, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) BRUNO GLOVACKI MURAKAMI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 7.241.134-0 SESP PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.148.789-24, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

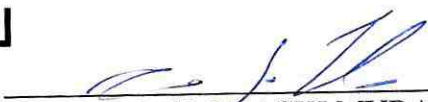
() SIM

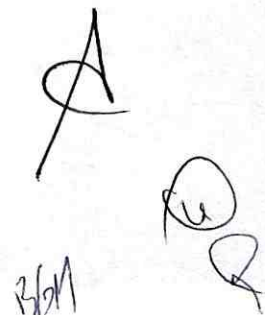
(x) NÃO.

09.616.906/0001-00

BRUNO GLOVACKI MURAKAMI ME (Guapirama-Pr, 23 de setembro de 2014.)

Rua Dr. Hercio Ximenes, 275 -
Santo Antonio da Platina-Pr
CEP 86430-000


BRUNO GLOVACKI MURAKAMI
09.616.906/0001-00





Prefeitura Municipal de

Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 4607/2014

CONTRIBUINTE: 9616906000100/BRUNO GLOVACKI MURAKAMI
CPF / CNPJ.: 09.616.906/0001-00
VALIDA ATÉ.: 24/11/2014
REQUERENTE.: Escritório Contábil União

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:

Leituação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dias para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 25 de Setembro de 2014

Código de autenticidade da certidão: 892184276892184

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81760000000-1 00003948201-3 41124000000-9 00046070249-1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E S A N T O A N T O N I O D A P L A T I N A

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
LUANA PAVAN GIOVANNETTI
DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI
SONIA MARIA PAVAN GIOVANNETTI

Certidão Negativa

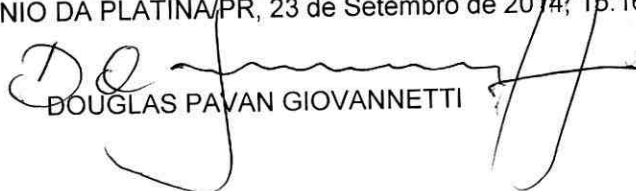
Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

BRUNO GLOVACKI MURAKAMI ME

CNPJ 09.616.906/0001-00, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 23 de Setembro de 2014, 15:16:06


DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI



Funarpen - Selo Digital Nº Snx6d . phpzg . ETUPA, Controle: dSyt4 . JM0H
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>
Página 0001/0001

Rua 24 de Maio, 745 - e-mail cartoriogiovannetti@ibest.com.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12363535-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.616.906/0001-00**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 22/01/2015 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 12363535-68	
Emitida Eletronicamente via Internet 24/09/2014 - 10:55:39	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 242812014-88888906

Nome: BRUNO GLOVACKI MURAKAMI - ME

CNPJ: 09.616.906/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/09/2014.

Válida até 23/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DECRETO nº 931/2014

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 058/2014, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS DE 2014.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2014, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS DE 2014.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

Para a empresa BRUNO GLOVACKI MURAKAMI pelo valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 26 de Setembro de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TRIBUNA DO VALE

Sabado e domingo, 27 e 28 de setembro de 2014

Atas & Editais | A-7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2014 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ.
DETERENTORA: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

OBJETO: o objeto do processo licitatório, que deu origem a presente ata é o registro de preços para a aquisição de materiais de atendimento em atendimentos nas ambulâncias do corpo de bombeiros; a serem adquiridos conforme a necessidade no cipe nº 336/2012, de 05 de novembro de 2012, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei nº 12.005 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL, curso: 100000.01.07.00 Recursos Ordinários (Livres).

com a proposta da detentora, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

LOTE	ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	Valor unitário	Valor total
14	1	1,0	UN	REANIMADOR MANUAL EM SILICONE NEO-NATO + KIT RESERVATÓRIO NEO-NATO - Especificações Técnicas: Máscara facial em silicone, balão em silicone básico autodável neo-nato com 250 ml; Máscara facial em silicone. Válvula superior e inferior. Acompanha kit-reservatório para ambulância com 01 válvula para reservatório (não autodável); 01 reservatório (não autodável) neo-nato; 01 extensão plástica 2,0m e manual de instruções.	JG Moriya	12.005 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL, curso: 100000.01.07.00 Recursos Ordinários (Livres).	12.005 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL, curso: 100000.01.07.00 Recursos Ordinários (Livres).
15	1	1,0	UN	REANIMADOR MANUAL EM SILICONE INFANTIL + KIT RESERVATÓRIO INFANTIL - Especificações Técnicas: Máscara facial em silicone, balão em silicone básico autodável infantil com 500 ml; Máscara facial em silicone. Válvula superior e inferior. Acompanha kit-reservatório para ambulância com 01 válvula para reservatório (não autodável); 01 reservatório (não autodável) infantil; 01 extensão plástica 2,0m e manual de instruções.	JG Moriya	12.005 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL, curso: 100000.01.07.00 Recursos Ordinários (Livres).	12.005 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL, curso: 100000.01.07.00 Recursos Ordinários (Livres).
16	1	1,0	UN	REANIMADOR MANUAL EM SILICONE ADULTO BÁSICO + KIT RESERVATÓRIO ADULTO - Especificações Técnicas: Máscara facial em silicone, balão em silicone básico autodável adulto com 1600 ml; Máscara facial em silicone. Válvula superior e inferior.	JG Moriya	12.005 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL, curso: 100000.01.07.00 Recursos Ordinários (Livres).	12.005 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL, curso: 100000.01.07.00 Recursos Ordinários (Livres).
19	1	15,0	UN	MANEJO ALUMINIZADA - Especificações Técnicas: Mania térmica alumínica, destinada a manter a vítima aquecida, não aderente a ferimentos e queimaduras, medindo 2,10m de comprimento x 1,40m de largura, sem acabamento. Embalagem com identificação, procedência e prazo de validade.	VNO	12.005 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL, curso: 100000.01.07.00 Recursos Ordinários (Livres).	12.005 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL, curso: 100000.01.07.00 Recursos Ordinários (Livres).
23	1	500,0	UN	CINTO DE FIXAÇÃO - Especificações Técnicas: Tala para imobilização e resgate, confeccionada em papelão de boa qualidade (tipo polímero), medindo aproximadamente 20 cm de largura, 30 cm de comprimento e 2 a 3 mm de espessura. Ajustável através de picotes localizados lateralmente a mais ou menos 5 cm das bordas laterais. Deverá possuir 8 orifícios circulares com 2 cm de diâmetro, posicionados 04 de cada lado da tala, a mais ou menos 3 cm das bordas laterais e antes da linha de picote.	APH	12.005 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL, curso: 100000.01.07.00 Recursos Ordinários (Livres).	12.005 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL, curso: 100000.01.07.00 Recursos Ordinários (Livres).
25	1	500,0	UN	TALA DE PAPELÃO 70 X 20 CM (G) - Especificações Técnicas: Tala para imobilização e resgate, confeccionada em papelão de boa qualidade (tipo polímero), medindo aproximadamente 20 cm de largura, 70 cm de comprimento e 2 a 3 mm de espessura. Ajustável através de picotes localizados lateralmente a mais ou menos 5 cm das bordas laterais. Deverá possuir 12 orifícios circulares com 2 cm de diâmetro, posicionados 06 de cada lado da tala, a mais ou menos 3 cm das bordas laterais e antes da linha de picote.	APH	12.005 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL, curso: 100000.01.07.00 Recursos Ordinários (Livres).	12.005 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL, curso: 100000.01.07.00 Recursos Ordinários (Livres).
33	1	1,0	UN	TRAÇÃO DE FÊMUR ADULTO - Tala de tração de fêmur do tipo portátil imantado adulto, equipamento destinado à imobilização provisória de ossos longos das extremidades inferiores, constituída de uma tala de alumínio lubular com 16mm de diâmetro e 02 sistema de trava com superfície recanhada que possibilita a regulação do comprimento, possui apóio metálico escamoteável de 6,35 mm de diâmetro, calça em alumínio fundido com pintura em epóxi onde está fixada uma fita de nylon preta com 50mm de largura por 4,35mm de comprimento com tiras na extremidade e garcho para tração do membro fraturado através de torçoeleira de nylon acolchoada, possuindo ainda trava e rodema com superfície recanhada para ajuste do processo de tração, provida de quatro cintas elásticas de apoio e fixação medindo 100mm de largura na cor preta com finalidade de dar sustentação ao membro dentro da estrutura da tala e costurado no elástico com vevco preto da mesma medida para fixação do membro. dimensões: fechada 900mm de comprimento, aberta 1.350mm de comprimento e 200 mm de largura (com variação de +/- 5%). acondicionada em sacola de nylon para facilitar o transporte e conservação.	VNO	12.005 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL, curso: 100000.01.07.00 Recursos Ordinários (Livres).	12.005 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL, curso: 100000.01.07.00 Recursos Ordinários (Livres).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA DECRETO Nº 033/2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2013 do Município de Tomazina, vidências.

O MUNICIPIO DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o cipe nº 336/2012, de 05 de novembro de 2012, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei nº 12.005 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL, curso: 100000.01.07.00 Recursos Ordinários (Livres).

1.2.005 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL, curso: 100000.01.07.00 Recursos Ordinários (Livres).

3 - 3 1 9 0 . 1 3 0 0 0 0 - O b r i g a ç õ e s

6 - 3 3 9 0 . 3 0 0 0 0 0 - M a t e r i a l d e

30.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....128.631,11

2.006 - ENCARGOS COM ROYALTIES, curso: 100504.99.99.00 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não

- 3 3 9 0 . 4 7 . 0 0 . 0 0 - O b r i g a ç õ e s T r i b u t á r i a s e

0.009 - ENCARGOS COM AMORTIZAÇÃO E PRINCIPAL, curso: 100000.01.07.00 Recursos Ordinários (Livres).

0.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.....3.181,45

0.103 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, curso: 100507.99.99.00 (1507) COSIP - Contribuição de Iluminação Pública art. 149-A, CF.

0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....16.000,00

2.015 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, curso: 100000.01.07.00 (0000) Recursos Ordinários (Livres).

2 - 3 3 9 0 . 3 0 0 0 0 0 - M a t e r i a l d e

curso: 100511.01.07.00 (1511) Taxas - Prestação de Serviços. 0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....39.200,00

MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA. 2.018 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, curso: 100000.01.07.00 (0000) Recursos Ordinários (Livres).

0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CONTRATO 037/2014

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **BRUNO GLOVACKI MURAKAMI – ME**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS DE 2014**, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 058/2014.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **BRUNO GLOVACKI MURAKAMI – ME**, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina/PR, sito à Rua Dr. Hercio Ximenes, 275, Lote Chácara das Palmeiras – Bairro Palmital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.616.906/0001-00, representada por **Bruno Glovacki Murakami**, inscrito no CPF/MF sob nº 039.148.789-24 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.241.134-0, houveram por bem celebrar o presente Contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS DE 2014**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 058/2014, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 23/09/2014, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS DE 2014**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 058/2014, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 6.002,00 (seis mil e dois reais), referente aos itens, pelo MENOR PREÇO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

BGM



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

09.004.13.392.0014.2.039 – 3.3.90.39.23.00 D=1547 FR 000

Os produtos (SERVIÇOS) poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos (serviços), ora licitados, deverão ser realizados no município, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;

c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

BGM



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

BGM



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência neste exercício a contar da data de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessentameses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 058/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 29 de setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BRUNO GLOVACKI MURAKAMI – ME.
BRUNO GLOVACKI MURAKAMI
Representante Legal
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CONTRATO 037/2014

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **BRUNO GLOVACKI MURAKAMI – ME**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS DE 2014**, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 058/2014.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **BRUNO GLOVACKI MURAKAMI – ME**, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina/PR, sito à Rua Dr. Hercio Ximenes, 275, Lote Chácara das Palmeiras – Bairro Palmital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.616.906/0001-00, representada por **Bruno Glovacki Murakami**, inscrito no CPF/MF sob nº 039.148.789-24 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.241.134-0, houveram por bem celebrar o presente Contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS DE 2014**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 058/2014, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 23/09/2014, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS DE 2014**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 058/2014, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 6.002,00 (seis mil e dois reais), referente aos itens, pelo MENOR PREÇO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

BGM



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

09.004.13.392.0014.2.039 – 3.3.90.39.23.00 D=1547 FR 000

Os produtos (SERVIÇOS) poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos (serviços), ora licitados, deverão ser realizados no município, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;

c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

BGM



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

13611



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência neste exercício a contar da data de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessentameses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 058/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 29 de setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BRUNO GLOVACKI MURAKAMI – ME.
BRUNO GLOVACKI MURAKAMI
Representante Legal
CONTRATADA

Sexta-feira, 03 de outubro de 2014

Atas & Editais A-7

VENDE-SE

TERRENO EM SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
- BAIRRO DE VILA CLARO, Á RUA OTAVIANO
MEDEIROS Nº 209, NAS MEDIDAS; 14,5M X
23,0 M, TOTAL 287 M2; PELO VALOR DE R\$
150.000,00 -ACFITA-SE OFERTA.



SANEAPAR

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEAPAR - torna público que requerer ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a **LICENÇA AMBIENTAL PARA OPERAÇÃO** da ampliação do **Sistema de Esgotamento Sanitário de Joaquim Távora** com ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (**ETE AGUA LIMPA**) e emissário lançamento final de efluente tratado, Tratamento de Esgoto de Joaquim Távora - PR.

A EMPRESA JLM INCORPORADORA LTDA CNPJ 20.317.728/0001-1
ESTABELECE A AVENIDA ANÉZIO FERNANDO MACHADO, 354
59 - SALA 03 - RESIDENCIAL VISTA BELLA - CARLÓPOLIS - PARANÁ
TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DO IAP - LICENÇA PRÉVIA PARA
O LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA, SITUADO NA
AVENIDA ANÉZIO FERNANDO MACHADO, 354 - CARLÓPOLIS - PARANÁ.

A EMPRESA JLM INCORPORADORA LTDA CNPJ:20.317.728/0001-19 ESTABELECE A AVENIDA ANÉZIO FERNANDO MACHADO, 354 – SALA 03 – RESIDENCIAL VISTABELA - CARLOPOLIS - PARANÁ TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DO IAP - LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA, SITUADO NA RUA LEONARDO MACHADO, S/N – CARLOPOLIS – PARANÁ.

FERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 042/14 – ID.443

MUNICIPIO DE CAMBARÁ - 75 442.756/0001-90

MUNICIPIO DE CAMBARÁ - FONE: 3333-1111
ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA,

ALTERNED MAIL MED. POST. ETC.
CNB | N° 00 802 002/0001-02

CNPJ Nº 00.802.007/0001-02

VALOR: R\$ 6.012,20

VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

DATA: 15 DE SETEMBRO DE 2014 / PP 65/2014

ONDE SE LE:

UNDE CELE:
VALOR: R\$ 6.012,20

[illegible]